

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 82/1995 de 8 de Junho

Através da Resolução n.º 180/89, de 26 de Dezembro, o Governo autorizou o lançamento do concurso público internacional da empreitada de construção da E.R. 1 - 2.^a entre Manadas e Urzelina - São Jorge.

Por seu turno, pela Resolução n.º 150/90, de 6 de Novembro, o Governo adjudicou à empresa Mota & Companhia, SA, a referida empreitada, pelo valor de 309 907 930\$, acrescido de IVA, e com o prazo de execução de 24 meses.

Todavia, as perturbações orçamentais verificadas no final de 1992 e no ano de 1993, bem como as restrições ainda constatadas nos anos seguintes, têm produzido efeitos inevitáveis no cronograma financeiro, prazos de pagamento, para além do custo global desta empreitada, emergentes dos sobrecustos a suportar, destinados a compensar os efeitos das alterações de circunstâncias associadas às expectativas contratuais.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, o Governo resolve:

- 1 - Homologar o relatório sobre a situação processual da empreitada de construção da E.R. 1 - 2.^a entre Manadas e Urzelina - São Jorge, reportado a 15 de Abril de 1995.
- 2 - Aprovar o sobrecusto global de 33 669 167\$, determinado pelas alterações de circunstâncias explicitadas no referido relatório, com base no artigo 175.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 10 de Maio de 1995. - O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.